

Governo do Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI N.º 015, de 01 de setembro de 1.987

**“DOA AREA PARA A DELEGACIA DO TRABALHO DA
PROMOÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE
ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
DE RONDONIA NA AREA URBANA DO MUNICIPIO
DE SANTA LUZIA D'OESTE”**

A Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica doada à Delegacia do Trabalho da Promoção Social da Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social de Rondônia a área discriminada com a seguinte localização:

“A localização da quadra será na Avenida Novo Estado, que no alinhamento frontal do marco 01 que se localiza na esquina com a Rua 03 até o marco 02 na esquina com a Rua 02, perfazendo um total de 80,00 m e daí defletindo à direita perfazendo 100,00 m até o marco 03, confrontando com a Rua 02, e daí defletindo novamente à direita confrontando com o terreno de um Hospital desativado, perfazendo 80,00 m até o marco 04; defletindo novamente à direita confrontando com a Rua 03 temos mais 100,00 m chegando ao marco 01, fechando assim uma poligonal no terreno”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste, 01 de Setembro de 1.987.

Pedro de Lima Paz
Prefeito Municipal